



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 8233152200 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fapeal.br

CONVÊNIO Nº 01/2025

Processo nº E:01500.0000051821/2024

CONVÊNIO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL**, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, nº 354, Centro, CEP 5702-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fábio Guedes Gomes, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração direta do Estado de Alagoas, com sede na Rua General Hermes, nº 80, Cambona, CEP: 57017-900, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.192/0001-69, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. Renata dos Santos, inscrita no CPF sob o [REDACTED], resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto nº 43.751, de 14 de setembro de 2015, Resolução nº 185, de 30 de Junho de 2021, Resolução nº 195 de 29 de Julho de 2022 e Resolução nº 196 de 15 de Agosto de 2022, todas do Conselho Superior da Fapeal e suas alterações posteriores, como também os demais dispositivos legais federais e estaduais em vigor sobre a matéria, processo administrativo nº E:01500.0000051821/2024, Programa de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento das Políticas Públicas Estratégicas do Estado de Alagoas – PDPP, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Convênio a concessão de 16 (dezesesseis) bolsas voltadas para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e análises técnicas, tecnologias de gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico alagoano, para a execução do projeto de pesquisa “Grupo de Estudos e Pesquisas da Reforma Tributária e Suas Implicações no Estado de Alagoas: Perspectiva para um Novo Modelo de Sistema Tributário e Desenvolvimento Socioeconômico Estadual”, através do Programa de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento das Políticas Públicas em Áreas Estratégicas do Estado de Alagoas - PDPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E EXECUÇÃO:

2.1. A Coordenação do Objeto deste Convênio ficará a cargo da **SEFAZ** e a Supervisão Geral das Bolsas à **FAPEAL** que, cumprindo seu papel institucional, concederá Bolsas de Desenvolvimento, Fixação e Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A **SEFAZ** selecionará os bolsistas que desenvolverão suas atividades direcionadas a atender as necessidades estratégicas de desenvolvimento do Estado de Alagoas.

Parágrafo Segundo – Os bolsistas, com formação estritamente técnica e profissional com graduação de nível superior, desenvolverão suas atividades com o intuito de desenvolvimento dos órgãos da administração direta e indireta no tocante aos seus objetivos e na consecução das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento do Estado de Alagoas.

Parágrafo Terceiro – Será destinada a quantidade 16 (dezesesseis) de bolsas, de acordo com a planilha descrita no Plano de Trabalho anexo a este Convênio.

Parágrafo Quarto – Os critérios para a seleção dos bolsistas serão publicados por via de Chamada Pública e seguirão os procedimentos de Seleção de Currículos, Entrevista de Seleção, realizada através de uma comissão formada pela **SEFAZ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para execução deste Convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ 678.210,00 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e dez reais)** que serão executados à conta das Dotações Orçamentárias e Financeiras, descritas a seguir:

Unidade Orçamentária:	21018 - SEFAZ
Unidade Gestora:	410018 - SEFAZ
Região de Planejamento:	210 - Todo Estado
Plano de Trabalho:	04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
Natureza da Despesa:	<ul style="list-style-type: none"> • 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes; e • 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica - R\$ 157,50
Fonte do Recurso:	0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Total:	R\$ 508.657,50 (quinhentos e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao ano de 2025*

3.1.1. Em relação ao período de **01/01/2026 a 31/03/2026** o valor de R\$ 169.552,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) está programado no PPA no Plano de Trabalho 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão.

3.2. O processo deverá ser encaminhado à **SEFAZ** para atualização da Dotação Orçamentária quando da publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA, de 2025.

Parágrafo Primeiro – A **FAPEAL** deverá efetuar o pagamento remuneratório a cada bolsista selecionado até o quinto dia útil do mês subsequente do efetivo desempenho de suas atividades e diante do repasse financeiro e orçamentário pela **SEFAZ**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1. A **SEFAZ** encaminhará a prestação de contas à **FAPEAL**, apresentando o relatório das atividades desenvolvidas pelos bolsistas semestralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, cujo respectivo processo deverá ser iniciado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência convencionada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A **FAPEAL** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Alagoas, dando a devida publicidade ao instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ:

7.1. O processo de seleção dos bolsistas será realizado em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos e divulgados pela **SEFAZ** por meio de Edital.

7.2. Definir o papel necessário das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas.

7.3. Informar aos bolsistas beneficiados sobre suas responsabilidades e disponibilidade para cooperar com o Estado, dentro do período de vigência do presente Convênio, em ações de difusão de conhecimento tecnológico.

7.4. Manter a **FAPEAL** informada sobre a saída de bolsistas do programa, bem como requerer cancelamentos e alterações de qualquer natureza concernente à concessão de bolsas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAL:

8.1. Executar todos os procedimentos necessários à manutenção do quadro de bolsistas contemplados.

8.2. Efetuar o pagamento das bolsas conforme valores e condições estabelecidas nos Termos de Outorga de Bolsas.

8.3. Informar aos bolsistas contemplados os requisitos técnicos obrigatórios dos relatórios de atividades, que descumpridos ou incompletos suspenderão automaticamente o pagamento da bolsa.

8.4. Arcar com os demais encargos decorrentes da execução deste Convênio, não lhe recaindo, entretanto, qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

9.1. A **FAPEAL** e a **SEFAZ** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **SEFAZ**, responsabilizando-se os partícipes pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Convênio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **SEFAZ** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste Convênio serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados,

tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pelos partícipes, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **FAPEAL**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a **SEFAZ** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da **SEFAZ** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Convênio; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **SEFAZ**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Convênio;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SEFAZ** e as obrigações do Convênio e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Convênio, comunicará imediatamente essa alteração a **SEFAZ**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Convênio;

e.1.10) notificará imediatamente a **SEFAZ** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado;

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação a **SEFAZ**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da **SEFAZ**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a **SEFAZ** que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste Convênio;

e.1.15) enviará imediatamente a **SEFAZ** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Convênio.

9.2 A **FAPEAL** dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do ESTADO DE ALAGOAS.

9.3. O eventual acesso, pela **FAPEAL**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **FAPEAL** e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Convênio e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu Convênio final.

9.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

9.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O Encarregado da **FAPEAL** manterá contato formal com o Encarregado da **SEFAZ**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

9.7. A critério do Encarregado de Dados da **SEFAZ**, a **FAPEAL** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Convênio, no tocante a dados pessoais.

9.8. Encerrada a vigência do Convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **FAPEAL** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **SEFAZ**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1. O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por intermédio de quaisquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS:

11.1. O presente Convênio poderá ser alterado ou prorrogado, mediante termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado, cujo respectivo processo deverá ser iniciado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS:

12.1. Faz parte integrante deste Convênio o Programa de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA:

13.1. Os Partícipes acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste Convênio, serão regidos pela legislação nacional e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação, que possam resultar das atividades relacionadas à cooperação prevista no âmbito deste Convênio, pertencerão às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico entre elas firmado, com a ciência dos Partícipes signatários do presente Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A participação nos resultados da exploração comercial dos direitos da propriedade intelectual, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos e, quando for apropriado, com a participação dos Partícipes signatários do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES INTELECTUAIS:

14.1. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Convênio, deverão trazer a logomarca e fazer menção expressa ao apoio recebido da **FAPEAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONVÊNIO:

15.1. A gestora do presente Convênio é a servidora pública Sr.^a Lisandra Pereira dos Santos, Assessora Científica de Formação de Capital Humano, inscrita no CPF nº [REDACTED], lotada na **FAPEAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

16.2. Os casos omissos deste Convênio serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução do presente Convênio e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Maceió renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-Presidente da Fapeal

Renata dos Santos
Secretária de Estado da SEFAZ

Lisandra Pereira dos Santos
Gestora do Convênio

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF:

NOME: _____

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Pereira dos Santos, Assessora** em 19/03/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 19/03/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Renata dos Santos, Secretária de Estado** em 20/03/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31136447** e o código CRC **647E6926**.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Unidade de Apoio da Coordenadoria Jurídica

Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330

Telefone: 8233152200 - <http://www.fapeal.br>

PLANO

PROCESSO:	E:01500.0000051821/2024
INTERESSADO:	Assessoria Especial do Gabinete do Secretário
ASSUNTO:	Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais

PLANO DE TRABALHO

1º PARTÍCIPE

ÓRGÃO		CNPJ/MF		
Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Alagoas - Fapeal		35.562.321/0001-64		
ENDEREÇO				
Rua Melo Moraes, nº 354, Centro				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA
Maceió	AL	57.020-330	(82) 3201-6800	AL
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
Fabio Guedes Gomes			██████████	
CARGO	FUNÇÃO		MATRÍCULA	
Diretor-Presidente	Diretor-Presidente		375-0	
ENDEREÇO				
Encontrado no endereço acima.				

2º PARTÍCIPE

ÓRGÃO		CNPJ/MF		
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ		12.200.192/0001-69		
ENDEREÇO				
Rua General Hermes, nº 80, Cambona				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA
Maceió	AL	57017-900	(82) 3315-7893	AL
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
Renata dos Santos			[REDACTED]	
CARGO	FUNÇÃO		MATRÍCULA	
Secretária de Estado da Fazenda	Secretária		3529-7	
ENDEREÇO				
Encontrado no endereço acima.				

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Apoio através de concessão de bolsas de pesquisa e desenvolvimento vinculado ao Programa de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento das Políticas Públicas – PDPP da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – Fapeal.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	12 (doze) meses	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Abril/2025	Março/2026
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
<p>A ação integrante do presente Termo esta agrupada na META descrita a seguir:</p> <p>META 1. Concessão de Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento Institucional e Capacitação de Recursos Humanos.</p> <p>Caberá a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ o aporte de recurso no valor total de R\$ 678.210,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais) totais para a contratação de 16 (dezesesseis) bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento Institucional e Capacitação de Recursos Humanos visando o desenvolvimento do projeto, sendo os valores mensais de R\$ 56.517,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), por um período de 12 (doze) meses, desde que haja dotação orçamentária e financeira. Em relação ao período de 01/01/2026 a 31/03/2026 no valor de R\$ 169.552,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) está programado no PPA no Plano de Trabalho 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, devendo o processo retornar a SEFAZ para atualização da Dotação Orçamentária quando da publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, de 2025.</p>		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL tem buscado viabilizar a formação de grupos de trabalho para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e análises técnicas, tecnologias de gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico alagoano. Ainda, tem contribuído para a formação de profissionais para atuarem nas mais diversas áreas, inclusive das Ciências Contábeis e Econômicas.

Neste contexto, muito se tem destacado a importância das análises jurídicas e econômicas voltadas ao setor público, visto que a otimização dos procedimentos de gestão fiscal e financeira causam impacto positivo na implementação das políticas públicas. Vale ressaltar que, embora esta linha de estudo tenha se tornado cada vez mais importante, ainda existem poucos estudos voltados para este tema, principalmente no tocante à modernização dos métodos adotados e adequação das normas brasileiras às normas internacionais. Dessa forma, o **GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SUAS IMPLICAÇÕES NO ESTADO DE ALAGOAS: PERSPECTIVAS PARA UM NOVO MODELO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO E DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO ESTADUAL**, buscará atingir o objetivo de modernizar as práticas adotadas, bem como desenvolver trabalhos acerca da temática acima mencionada.

O grupo será composto por 16 (dezesseis) pesquisadores, que se relacionam com o objeto da bolsa.

Além disso, as atividades deste grupo de trabalho estão de acordo com a Política do Governo do Estado de Alagoas no sentido de incentivar estudo nas áreas de ciências humanas e sociais aplicadas. A fixação de graduandos/pós-graduandos em áreas estratégicas da Gestão do Estado de Alagoas contribui para a consolidação de novos programas e valorização das atividades de pesquisa, bem como a retenção de mão de obra qualificada, proporcionando um maior desenvolvimento científico em todo o estado.

O processo de Modernização dos procedimentos de gestão fiscal e financeira é um marco na gestão do Estado, pois traz benefícios tanto para o setor público quanto para o cidadão. Esta proposta de modernização representa um avanço necessário e eficaz na busca por mais informação e transparência para a gestão pública e para a participação mais ativa da população.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO
		UNID.	QUANT.	MESES
01	Concessão de Bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento	BOLSAS	16	12 MESES

3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00):

NATUREZA DA DESPESA		Concedente	Concedente	TOTAL
META	ESPECIFICAÇÃO	FAPEAL	SEFAZ	
01	Concessão de Bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento	R\$ 0,00	R\$ 678.000,00	R\$ 678.000,00
TOTAL:				R\$ 678.000,00

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$ 1.000,00):

FAPEAL

META	2025	2026	TOTAL
01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

SEFAZ

META	2025	2026	TOTAL
01	R\$ 508.500,00	R\$ 169.500,00	R\$ 678.000,00
TOTAL			R\$ 678.000,00

2025

MÊS	VALORES
Abril:	R\$ 56.517,50
Maior:	R\$ 56.517,50
Junho:	R\$ 56.517,50
Julho:	R\$ 56.517,50
Agosto:	R\$ 56.517,50
Setembro:	R\$ 56.517,50
Outubro:	R\$ 56.517,50
Novembro:	R\$ 56.517,50
Dezembro:	R\$ 56.517,50
TOTAL:	R\$ 508.657,50 (quinhentos e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

2026

MÊS	VALORES:
Janeiro:	R\$ 56.517,50
Fevereiro:	R\$ 56.517,50
Março:	R\$ 56.517,50

TOTAL:	R\$ 169.552,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
---------------	--

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, declaro, para fins de prova, junto a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a execução do acordo de cooperação, na forma deste Plano de Trabalho.

6. APROVADO

Fábio Guedes Gomes
Diretor-Presidente da FAPEAL

Renata dos Santos
Secretária de Estado da SEFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Pereira dos Santos, Assessora** em 19/03/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 19/03/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Renata dos Santos, Secretária de Estado** em 20/03/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31136622** e o código CRC **538E336B**.

Processo nº E:01500.0000051821/2024

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 31136622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA Nº 78/2025 RENOVAR - CLÍNICA CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA PARA O TRÂNSITO LTDA (RENOVAR - CLÍNICA DE TRÂNSITO)

Credenciamento da clínica médica e psicológica RENOVAR - CLÍNICA CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA PARA O TRÂNSITO LTDA (RENOVAR - CLÍNICA DE TRÂNSITO); CNPJ: 31.572.201/0001-97, Processo nº SEI E:05101.0000020502/2024; Base legal: Credenciamento pelo Edital de Clínicas nº 53/2024-DETRAN/AL c/c art. 79, II, da Lei 14.133/21 e Resolução CONTRAN 927/2022;

Objeto: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas. ACEITABILIDADE: Considerando os pareceres PARECER JURÍDICO-DETRAN-CJUR Nº 28269577/2024, DESPACHO JURÍDICO PGE/PLICGERAL Nº 28560461 e DESPACHO PGE/GAB Nº 28673900, que analisaram a minuta de edital e a minuta do termo do Edital de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas nº 53/2024 - DETRAN/AL, assim como o relatório (29428958 30803216 30803371); e, considerando ainda o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, a Gerência de Credenciamentos, propõe a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do edital mencionado. HOMOLOGO o credenciamento, nos termos propostos acima.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 952808

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)

Portaria Fapeal nº 27/2025

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - Fapeal, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, a Lei Complementar Estadual nº 20, de 04 de abril de 2002 e o Estatuto da Fapeal, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.137 de 08 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:60030.0000000410/2025, resolve:

Art.1º Designar os servidores José Artur Leite Morais Gomes, matrícula nº 62448-9, Dolores Maria Jatobá de Almeida Soares, matrícula nº 62449-7, Roberto de Vasconcelos Conde, matrícula nº 62410-1, Lisandra Pereira dos Santos, matrícula nº 99-0, Victor Lemos Tenório, matrícula nº 107-4, Ana Paula da Silva Santos, matrícula nº 98-1 e Mário Jorge de Melo Filho, matrícula nº 95-7, sob, a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Gestão Patrimonial, com a competência de formular, propor, normatizar, desenvolver e coordenar todas as atividades relativas à gestão, aquisição e desfazimento de bens, conforme determina o Decreto Estadual nº 69.225, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-Presidente da Fapeal

Protocolo 952858

CONVÊNIO nº 01/2025 FAPEAL/SEFAZ

Processo Administrativo nº E:01500.0000051821/2024, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, com sede na Rua Melo Moraes, nº 354, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-330, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64 e neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fábio Guedes Gomes, inscrito no CPF sob o nº xxx.989.05x-xx, e, de outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, com sede na Rua General Hermes, nº 80, Cambona, CEP: 57017-900, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.192/0001-69, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. Renata dos Santos, inscrita no CPF sob o nº xxx.681.59x-xx, resolvem celebrar o presente Convênio. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Convênio a concessão de 16 (dezesseis) bolsas voltadas para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e análises técnicas, tecnologias de gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico alagoano, para a execução do projeto de pesquisa "Grupo de Estudos e Pesquisas da Reforma Tributária e Suas Implicações no Estado de Alagoas: Perspectiva para um Novo Modelo de Sistema Tributário e Desenvolvimento Socioeconômico Estadual", através do Programa de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento das Políticas Públicas em Áreas Estratégicas do Estado de Alagoas - PDPP. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução deste Convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 678.210,00 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e dez reais) que serão executados à conta das Dotações Orçamentárias e Financeiras, descritas a seguir: Plano de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza da Despesa: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes; e 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - R\$ 157,50, Fonte do Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025. SIGNATÁRIOS: Sr. Fábio Guedes Gomes e Sra. Renata dos Santos.

Protocolo 952743

Gás de Alagoas S.A. (ALGÁS)

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 028.2024

N.º da Licitação (sistema eletrônico licitacoes-e): 1065929

Objeto: Aquisição de transmissor de sinal Radiodetection (modelo TX-10) para utilização com o receptor RD 8000, formando, assim, o conjunto localizador de dutos metálicos Pipe Locator, além de acessórios necessários ao funcionamento do conjunto.

Valor Orçado: Sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

Retirada do Edital: A documentação pertinente a esta Licitação poderá ser examinada/obtida nos "sites" www.algas.com.br, www.licitacoes-e.com.br e / ou obtida pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação, no escritório da Gás de Alagoas S.A - ALGÁS, sito na Rua Artur Vital da Silva nº 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL - CEP: 57.052-790. Prazo para apresentação eletrônica das propostas de preços: Até o dia 01/04/2025, até às 09h00min (horário de Brasília-DF). Data da Sessão Pública de disputa por lances: Dia 01/04/2025, a partir das 09h15min (horário de Brasília-DF), através do Portal www.licitacoes-e.com.br. Taxa para as despesas do Edital: Gratuito.

Maceió, 24 de março de 2025.
Daniel Araújo de Almeida Júnior
Autoridade Julgadora

Protocolo 951487

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)

Extrato do Contrato AMGESP Nº 083/2024

Processo nº: E:14056.0000000310/2024 / EMATER/AL

Contratante: O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41, com sede na Av. Fernandes Lima, n. 1047 - Farol, Maceió - AL, CEP 57055-000, representada neste ato por ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, Diretor Presidente. Contratado: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58, com sede na Rua Ângelo Bonin, n.º 495 - Sala 01, Barra do Lobo, Taió/SC, CEP: 89.190-000, representada neste ato por CLEUZA ANDERLE BAGATOLI, Representante Legal. Objeto: Aquisição de Televisor, conforme especificações e quantidades descritas no Contrato AMGESP Nº 083/2024. Valor Total: R\$ 4.392,74 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 20/03/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078/90. Signatários: acima descritos.

Protocolo 952822

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em 21 de março de 2025, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.0000001298/2025

Interessado(a): GIVALDO DOS SANTOS

Assunto: retificação de 13º (décimo terceiro) salário
Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 952904

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR 2024/2025

Em atendimento ao que preconiza o Art. 57 do Decreto Nº 100.533, de 07 de janeiro de 2025, que versa acerca de Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO AS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa aos Processos Administrativos Nº:

E:48040.0000000041/2024

E:48040.000000132/2024

E:48040.0000001015/2024

Maceió/AL, 21 de março de 2025.
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 953064